

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.685, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

"Autoriza o pagamento da
despesa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar, a título de indenização, após a firtatura do respectivo acordo administrativo a despesa no valor de R\$447,60 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), ao Sr. Ernani Afonso de Lima, pelos danos materiais causados ao seu veículo marca VW/GOL 1.8 CL, tipo *MIS/* AUTOMÓVEL, cor azul, placa BPC-9609, em virtude de o mesmo ter se envolvido em acidente de trânsito com o veículo marca *VW/CAMINHÃO* 1130, cor branca, placa KDL-5985, de propriedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

ART. 2º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da função 03, programa 07, subprograma 021, atividade 2005, verba 3.1.3.2, do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administrativo=